



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Emenda Nº /2026

Projeto de Lei nº. 54/2026 (Substitutivo nº 02).

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 11 do Projeto de Lei, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. O limite definido no caput deste artigo, para fins de dispensa de impacto orçamentário-financeiro, não poderá ser ultrapassado por unidade gestora, no decorrer do exercício financeiro, constituindo teto global cumulativo.”

JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda adequar e regulamentar a dispensa de impacto orçamentário para as despesas consideradas irrelevantes, acatando as recomendações do parecer jurídico da Câmara Municipal, proporcionando maior segurança jurídica às diretrizes orçamentárias do exercício de 2027.

Câmara Municipal de Pirassununga, 23 de julho de 2026.

Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”
Vereadora

Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Vereadora

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador

rvl



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y5WD18DJJFXKNKFP>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y5WD-18DJ-JFXK-NKFP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 2 ao Substitutivo Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 54/2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: Y5WD-18DJ-JFXK-NKFP